

4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

**REDE MUNICIPAL DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA:UPA – “RUY SILVA”,**

2022



4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONVENIADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO
DE ASSIS FEMA

GESTORA DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR A SER REPASSADA À CONVENIADA
DO DIA 01/01/2023 A 31/12/2023



Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP e CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, RG nº 17.380.608-9 e CPF nº 096.296.898-63; e de outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, entidade de direito público, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal nº 2.374, de 19 de outubro de 1985, com personalidade jurídica própria, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana – na cidade de Assis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, representada por seu Presidente do Conselho Curador, Arildo José de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG 12.870.313-1, e CPF: 015.381.258-38 doravante denominada **CONVENIADA**, tem entre si justo e conveniente, com sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 116, em conformidade com os princípios norteadores do SUS, estabelecidas na Lei Federal nº 8080/90 e nº 8142/90, e demais normas legais pertinentes **RESOLVEM** celebrar o presente o **4º Termo Aditivo do Convênio 01/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

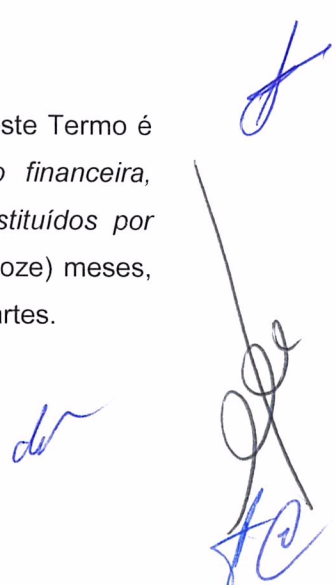
1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer repasse financeiro para manter o equilíbrio financeiro em decorrência da reposição financeira para cumprir dissídio coletivo da categoria, substituição e/ou redução de médicos plantonistas, servidores municipais, que laborem na UPA – Unidade de Pronto Atendimento referente ao dia 01/01/2023 a 31/12/2023.

1.1 A quantidade de horas médicas e dos demais profissionais de saúde fornecidos pela **CONVENENTE** foram atualizadas, conforme descrição no Plano de Trabalho que altera o Plano original.

2. PREVISÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO

Há expressa previsão no Convênio 01/2022 de 01 de janeiro de 2022, do qual este Termo é Aditivo, que diz na cláusula 4.2.5: “**CONVENENTE** deverá fazer reposição financeira, equivalente, à **CONVENIADA**, sempre que os servidores públicos forem substituídos por empregados da **CONVENIADA**” e na cláusula 12.7 que estabelece a cada 12 (doze) meses, novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário, de acordo com as diretrizes das partes.



2.1. VALOR A SER REPASSADO -

Pelo correto e perfeito desempenho da CONVENIADA em cumprimento ao objeto do Convênio 01/2022, a CONVENIENTE repassará à CONVENIADA, por este Termo Aditivo, o valor de **R\$ 13.860.000,00 (treze milhões oitocentos e sessenta mil reais)**, sendo R\$ 10.260.000,00 (dez milhões duzentos e sessenta mil reais) de fonte 01 (municipal) e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) fonte 05 (federal) a ser repassado por 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser depositada na Caixa Economica Federal agência 0284, operação 006 c/c 71011-8 para o recurso de fonte 01 e agência 0284, operação 006 c/c 71057-6 para recurso de fonte 05, conforme ofício nº 130/2022 de 20 de dezembro de 2022.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações da fichas 1159 e 1160 - outros serviços de terceiro, pesso jurídica, fonte 1 – 10.302.0080.2453.0000.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos termos do Convênio 01/2022, do qual o presente é Termo Aditivo cujas cláusulas mantêm-se inalteradas e do Plano de Trabalho e Plano Orçamentário de 2023.

5. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.


E, por estarem justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assis, 28 de dezembro de 2022.

Pela CONVENENTE:

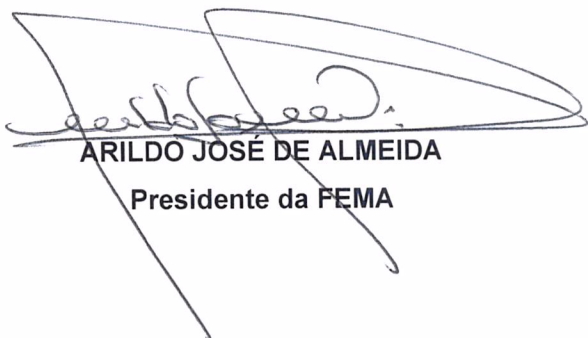


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal




CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONVENIADA:




ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente da FEMA

Testemunhas:



Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias
CPF N° 289.901.758-60



Almir Martinez Moreno
CPF N° 058.431.878-29